
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 740, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a reparar o prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia do Pará, de propriedade do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), no orçamento vigente, verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, na consignação “Construção de Próprios do Estado”, a fim ocorrer às despesas com os reparos urgentes de que está carecendo o prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia do Pará, de propriedade do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1953.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Publicada no D.O.E de 27/12/1953.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ